

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>FINAL</b> .....	<b>2</b>
<b>CONTABILIDADE</b> .....	<b>2</b>
<b>FINAL</b> .....	<b>3</b>
<b>CONTABILIDADE</b> .....	<b>3</b>
<b>editais</b> .....	<b>4</b>
<b>finanças</b> .....	<b>4</b>
<b>atos do legislativo</b> .....	<b>5</b>
<b>decretos</b> .....	<b>5</b>
<b>administração indireta</b> .....	<b>9</b>
<b>unifae</b> .....	<b>9</b>
<b>expediente</b> .....	<b>10</b>
<b>decretos</b> .....	<b>10</b>
<b>expediente</b> .....	<b>14</b>
<b>PORTARIAS</b> .....	<b>14</b>

## FINAL

## CONTABILIDADE

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE JULHO DE 2021 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M						
RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		
1.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	29.162.821,31	207.558.082,82	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	NO MÊS
1.1.0.0.0.0.0	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	8.100.406,20	52.847.268,82	3.1.00.00.00	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	NO ANO
1.1.1.0.0.0.0	Impostos	7.929.251,44	51.219.659,50	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.906.629,34
1.1.2.0.0.0.0	Taxas	161.234,10	1.533.921,14	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	64.648,01
1.1.3.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria	9.920,66	93.688,18	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37,35
1.2.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	518.154,90	3.639.561,98	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.486.934,26
1.2.4.0.0.0.0	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	518.154,90	3.639.561,98	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	48.700.704,51
1.3.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	50.275,75	572.392,96	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.823,48
1.3.1.0.0.0.0	Expl. Patrim. Imobiliário do Estado	0,00	200.425,02	3.1.90.94.00	INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	705.295,70
1.3.2.0.0.0.0	Valores Mobiliários	50.275,75	371.967,94	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	59.266,80
1.6.0.0.0.0.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	289.863,90	1.442.287,15	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	25.493,52
1.7.0.0.0.0.0	TRANSF. CORRENTES	20.032.780,49	147.943.935,87	3.1.91.94.00	INDENZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS	629.818,96
1.7.1.8.0.0.0	Transf. da União	9.555.130,62	60.081.162,91	3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.364,08
1.7.2.8.0.0.0	Transf. do Estado	7.234.265,80	63.626.490,92	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00
1.7.3.8.0.0.0	Transf. dos Municípios e Suas Entidades	0,00	0,00	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS	0,00
1.7.5.8.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.243.384,07	24.236.282,04	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	740.000,00
1.9.0.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.340,07	1.112.638,04	3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.471.662,42
1.9.1.0.0.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.675,77	221.078,07	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.499.321,54
1.9.2.0.0.0.0	Inden. Restituição e Ressarcimentos	72.377,49	429.794,77	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00
1.9.9.0.0.0.0	Demais Receitas Correntes	72.286,81	461.763,20	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	230.839,36
2.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	759.000,72	5.573.601,92	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
2.1.1.0.0.0.0	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - Mercado Interno	759.000,72	3.355.816,78	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	85.200,00
2.2.0.0.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.3.70.41.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	43.841,82
2.2.1.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.797.913,00
2.2.2.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.563,24
2.4.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.217.785,14	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	88.948,00
2.4.1.8.03.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco Cust	0,00	132.000,00	3.3.90.31.00	PREMAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	94.200,00
2.4.1.8.04.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco Invest	0,00	0,00	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	810.320,36
2.4.1.8.10.0.0	Convênio do União	0,00	143.250,00	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
2.4.2.8.10.0.0	Convênio do Estado	0,00	1.004.586,75	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	78.541,97
2.4.5.8.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	937.948,39	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500,00
				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.222,18
				3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
				3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.979,17
				3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	85.000,00
				3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.530.501,30
				3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	39.873.345,02
				3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	65.504,24
				3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	335.237,76
				3.3.90.93.00	INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.341.148,16
				3.3.91.30.00	MATERIAL DE CONSUMO - INTRA OFSS	3.470,95
				3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.924.288,37
				3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA	29.921.822,03	213.131.684,74	4.000.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	117.063,40	11.253.905,75
				4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	117.063,40
				4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	0,00
				4.4.50.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.959,10
				4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
				4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.200,00
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.073.612,57
				4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	460.928,43
				4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	103.724,40
				4.4.91.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00
				4.4.92.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
				4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00
				4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	5.178.582,84
				4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	0,00
				9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.599.794,44
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA	27.846.229,58	195.288.371,74	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA	17.495.345,16	238.142.989,77	
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.583.344,60	40.162.565,81	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	8.851.056,06	82.478.436,81	
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.584.318,19	21.431.033,73	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	694.454,17	3.109.497,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA	38.013.892,37	256.881.971,28	TOTAL GERAL DA DESPESA	27.040.855,39	323.730.923,58	

São João da Boa Vista, 31 de julho de 2021

Maria Teresinha de Jesus Pedroza  
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti  
Contadora - CRC SP-303058/O-6

## FINAL

## CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2.021 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO NO MÊS	ARRECADAÇÃO NO ANO
<b>1.1.1.3.03.1.0</b>	<b>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho ( IRRF-T)</b>	<b>976.021,49</b>	<b>7.236.141,73</b>
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	976.021,49	7.236.141,73
<b>1.1.1.3.03.4.0</b>	<b>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)</b>	<b>27.799,45</b>	<b>202.541,51</b>
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	27.799,45	202.541,51
<b>1.1.1.8.01.1.0</b>	<b>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)</b>	<b>3.315.367,42</b>	<b>22.556.480,61</b>
1.1.1.8.01.1.1	Principal do IPTU	2.765.416,87	19.201.714,35
1.1.1.8.01.1.2	Multas e Juros do IPTU	25.054,77	104.505,10
1.1.1.8.01.1.3	Dívida Ativa do IPTU	407.045,55	2.543.625,35
1.1.1.8.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	77.095,89	456.484,55
1.1.1.8.01.1.8	Atualização Monetária do IPTU	-	-
1.1.1.8.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do IPTU	40.754,34	250.151,26
<b>1.1.1.8.01.4.0</b>	<b>Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)</b>	<b>938.523,00</b>	<b>5.422.474,74</b>
1.1.1.8.01.4.1	Principal do ITBI	938.523,00	5.422.474,74
1.1.1.8.01.4.2	Multas e Juros do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.8	Atualização Monetária do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ITBI	-	-
<b>1.1.1.8.02.3.0</b>	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)</b>	<b>2.671.540,08</b>	<b>15.802.020,91</b>
1.1.1.8.02.3.1	Principal do ISS	2.592.164,95	15.373.813,92
1.1.1.8.02.3.1	Atualização Monetária do ISS	151,78	4.545,22
1.1.1.8.02.3.2	Multas e Juros do ISS	20.846,67	81.047,25
1.1.1.8.02.3.3	Dívida Ativa do ISS	42.664,50	257.048,88
1.1.1.8.02.3.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	10.019,72	54.150,50
1.1.1.8.02.3.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ISS	5.692,46	31.415,14
<b>1.1.2.2.01.1.0</b>	<b>Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)</b>	-	-
1.1.2.2.01.1.1	Principal do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.8	Atualização Monetária do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do TPS	-	-
<b>1.1.2.8.01.1.0</b>	<b>Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária</b>	<b>101.038,32</b>	<b>187.867,82</b>
1.1.2.8.01.1.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	101.038,32	187.867,82
<b>1.1.2.8.01.9.0</b>	<b>Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	<b>60.195,78</b>	<b>1.346.053,32</b>
1.1.2.8.01.9.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	26.479,03	1.055.740,99
1.1.2.8.01.9.1	Atualização Monetária da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.261,82	1.478,51
1.1.2.8.01.9.2	Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	875,71	4.050,44
1.1.2.8.01.9.3	Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	24.175,91	225.704,00
1.1.2.8.01.9.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.308,49	31.604,16
1.1.2.8.01.9.9	Correção Monetária da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.094,82	27.475,22
<b>1.1.3.8.04.1.0</b>	<b>Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares</b>	<b>9.920,66</b>	<b>93.688,18</b>
1.1.3.8.04.1.1	Principal da Contribuição de Melhoria	267,44	2.569,28
1.1.3.8.04.1.1	Atualização Monetária da Contribuição de Melhoria	-	-
1.1.3.8.04.1.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	117,95	900,56
1.1.3.8.04.1.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	6.864,46	53.816,44
1.1.3.8.04.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	1.546,95	19.774,90
1.1.3.8.04.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	1.123,86	16.627,00
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>		<b>8.100.406,20</b>	<b>52.847.268,82</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		21.062.415,11	154.710.814,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>		<b>- 2.075.592,45</b>	<b>- 17.843.313,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL		759.000,72	5.573.601,92
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		10.167.662,79	61.593.599,54
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>38.013.892,37</b>	<b>256.881.971,28</b>
São João da Boa Vista, 31 de julho de 2021			
Maria Teresinha de Jesus Pedroza		Priscila Mauricio Conti	
Prefeita Municipal		Contadora - CRC SP-303058/O-6	

**EDITAIS****FINANÇAS****NOTIFICAÇÃO**

São João da Boa Vista, 08 de setembro de 2021.

GUSTAVO ALESSANDRO MIGUEL - ME  
RUA OSCAR JANSON, 222, CENTRO  
CMC 21859,  
CNPJ 27.083.090/0001-88  
Processo 10981/2021

Notificamos V. S<sup>a</sup> e demais responsáveis para protocolar o pedido de Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades, tendo em vista que o referido contribuinte não foi encontrado no local que consta inscrição cadastrada nesta prefeitura.

Concedemos um prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta para atender o solicitado acima. O não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 (bloqueio da inscrição e multa).

Sem mais no momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Fiscalização de tributos

Contato para regularização: Sala do Empreendedor, telefone (19) 3636-3337 E-mail: empreenda5@saojoao.sp.gov.br

**ATOS DO LEGISLATIVO****DECRETOS****DECRETO Nº 023, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021**

“Dispõe sobre medidas de prevenção ao coronavírus nas dependências da Câmara Municipal do Município de São João da Boa Vista”

**A Mesa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As Sessões Ordinárias, a partir do dia 13 de setembro de 2.021, terão início às 19:30 horas, com fundamento no Art. 114, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e término às 22:00 horas e acesso a vereadores, funcionários da casa, profissionais da imprensa e permitido 50% (cinquenta por cento) de assento do público ao Auditório, ou seja, 29 (vinte e nove) lugares.

**§ 1º** - As sessões poderão ser acompanhadas pelo site da câmara municipal por meio do link, [www.saojoaodaboavista.sp.leg.br](http://www.saojoaodaboavista.sp.leg.br), na Seção TV Câmara, pela página oficial da Câmara Municipal no Facebook e pelo canal oficial da Câmara Municipal no [Youtube](https://www.youtube.com/).

**§ 2º** - O acesso do público aos assentos referidos no Caput será autorizado mediante retirada de Convite impresso numerado, que estará disponível a partir das 19h00, ficando vinculada a numeração do convite ao respectivo assento, também numerado, bem como mediante aferição de temperatura.

**§ 3º** - A permanência no Auditório será condicionada ao uso, obrigatório, de máscara facial que atenda às normas preconizadas pelas autoridades sanitárias.

**Art. 2º** - Respeitadas as restrições sanitárias, a Câmara Municipal estará atendendo ao público normalmente.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**RUI NOVA ONDA**  
**PRESIDENTE**

**HELDREIZ MUNIZ**  
**1º SECRETÁRIO**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 032, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo **SENHOR DOUTOR DOUGLAS MORETTI**”

(Autoria Vereador Heldreiz Muniz- REDE)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

**Art. 1º:-** Fica concedido o Título de *Cidadão Sanjoanense* ao Senhor **DOUTOR DOUGLAS MORETTI**, em reconhecimento ao seu trabalho em nossa cidade.

**Art. 2º:-** A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

**Art. 3º:-** A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º:-** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º:-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**RUI NOVA ONDA**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09.08.2021).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 033, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

“Concede a Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho ao **Cabo PM CARLOS EDUARDO DE MOURA**”

(Autoria Vereadora Joceli Mariozi-PL)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica concedido Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao Senhor Cabo PM **CARLOS EDUARDO DE MOURA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

**Art. 2º** - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**RUI NOVA ONDA**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09.09.2021).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 034, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

“Concede a Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho ao **POLICIAL MILITAR JOHNATHAN PHILLIP DE OLIVEIRA TIENGO**.

(Autoria Vereadora Joceli Mariozi-PL)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica concedido Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao ao Policial Militar **JOHNATHAN PHILLIP DE OLIVEIRA TIENGO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

**Art. 2º** - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**RUI NOVA ONDA**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09.09.2021).



**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****UNIFAE**

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2021

Objeto: Aquisição de água mineral através do Sistema Registro de Preços.

Data da realização: 23/09/2021 às 09h

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Editais disponíveis no site [www.fae.br](http://www.fae.br). Demais informações (19)3638-0240 ramal 243/276 e [licitacao@fae.br](mailto:licitacao@fae.br)

São João da Boa Vista, 8 de setembro de 2021

Alex Candido de Oliveira-Chefe do Setor de Licitações e Contratos em Substituição

**EXPEDIENTE****DECRETOS****DECRETO Nº 6.876, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**  
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$19.091,91 (dezenove mil, noventa e um reais, noventa e um centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1161.01.13.01.449051.2781300081001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura..... R\$ 19.091,91

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos de Operação de Crédito, através do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (13/08/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**  
**Diretor do Departamento de Finanças**

**DECRETO Nº 6.877, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**  
**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"**

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.700,00 (doze mil e setecentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$	2.000,00
339.01.11.01.339039.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$	10.000,00
563.01.13.01.339033.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte .....	R\$	700,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$	2.000,00
334.01.11.01.339014.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$	10.000,00
560.01.13.01.339030.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte .....	R\$	700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (13/08/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO**  
**Diretor do Departamento de Finanças**

**DECRETO Nº 6.886, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**  
 "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.920.854,53 (um milhão, novecentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1245.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	600.000,00
1246.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	300.000,00
1247.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	480.000,00
1250.01.14.05.449051.1236500091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares .....	R\$	540.854,53

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

- a) R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Ministério da Saúde;
- b) R\$300.000,00 (trezentos mil reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde;
- c) R\$540.854,53 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta e três centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Ministério da Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (24/08/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS**  
**Diretora do Departamento de Finanças**

**DECRETO Nº 6888, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**  
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1248.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	100.000,00
1249.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	200.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

- a) R\$100.000,00 (cem mil reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Ministério da Saúde;
- b) R\$200.000,00 (duzentos mil reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (25/08/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS**  
**Diretora do Departamento de Finanças**

**EXPEDIENTE****PORTARIAS****PORTARIA Nº 14.152, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim;

Considerando que o Artigo 35 da Lei nº 13.019/14, inciso V, alínea “g” prevê que deverá ser designado gestor de parcerias;

Considerando que a Portaria nº 13.365 de 21 de dezembro de 2020 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Incluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Educação a Servidora Daniela Luzia dos Reis Machado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (09.09.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.153, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. PATRÍCIA SPAGNOL DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, portadora do RG nº 27.887.132-X, para a partir de 01/09/2021, ocupar a Função Gratificada de Controle Interno, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (09.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.155, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 DE 29 DE AGOSTO DE 2017, a Sra. LUCIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA, portadora do RG. 32.537.853-8, classificada em 24º lugar no Processo Seletivo nº 06/2019, para a partir de 10/09/2021, ocupar a função temporária de Cozinheiro, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Maria Gabriela Gallo dos Santos, que se encontra em licença médica.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (09.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal